



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 238/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família

O MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para utilização em projetos desenvolvidos no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos quais fazem parte crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, do grupo prioritário e daqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, de acordo com o discriminado no anexo I - Termo de Referência do Edital. a Secretaria Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Ventania – PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei n° 147/2014.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2 - O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 - Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, iniciando-se no dia **17/10/2017 às 09:00 HORAS.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para utilização em projetos desenvolvidos no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos quais fazem parte crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, do grupo prioritário e daqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, de acordo com o discriminado no anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 43.777,60 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 - O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3 - Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

4.1 - Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Ventania, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (**por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX**) Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração **deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**

4.7 - Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, poderá ser autenticada por servidor público na apresentação do original;

4.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de credenciamento e envelopes "Proposta de Preços", "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no início da sessão do Pregão e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, disponibilizado no site www.ventania.pr.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.** A falta do arquivo digital não inabilita ou desclassifica a proponente, uma vez que o mesmo visa apenas facilitar e agilizar os trabalhos do Pregoeiro.

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa.

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **MARCA** do item cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, – **Anexo I deste Edital**.

c) Preço unitário e total do item e total do lote, assim como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Indicação do prazo para entrega dos produtos terá que ser em no Máximo 5 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

6.3 - A descrição do objeto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6 - Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7 - No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8 - A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados por cópias acompanhadas do original, para serem autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ventania, ou por cópias autenticadas por cartório.**

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo**).

7.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável d a sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do anexo IV.

c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Ventania PR, conforme modelo do anexo V.

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.

e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

f) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo XI**.

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recolhimento dos documentos de credenciamento e envelopes dos interessados.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, deverá ser entregue junto aos documentos de credenciamento fora dos envelopes de proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Recolhido os documentos de credenciamento e os envelopes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de impedir o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço.
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

8.4.1 - Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10.1. A preferência de contratação será dada as microempresas locais nas seguintes ordens, aquela proposta que estiver até 10% a mais que a menor proposta válida, e será dada a preferência no final da rodada de lance.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Ventania/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **até o 2º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão, esta poderá ser encaminhada por e-mail no seguinte endereço licitacao@ventania.pr.gov.br.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, terá que ser em no Máximo 20 (vinte) dias a contar da emissão da Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência.

11.2. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo toda a descrição do objeto, quantidade, preço unitário e total, de acordo com o pedido;

11.4. Os objetos deverão ser entregues, montado na forma de cestas básica, conforme a relação constante no termo de referência anexo I, as quantidades de cada cesta serão passadas pelo responsável da secretaria.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, a fim de que o servidor responsável pelo recebimento verifique se os produtos possuem as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

12.2. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de Ventania poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá -lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Ventania, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Ventania, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2591	10.001.08.244.0016.2034	935	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias após a entrega do produtos requisitados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

peças por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (42) 3274-1144, das 08h às 17h 30, ou ainda por correspondência na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 17.1.

17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas e documentos de habilitação das proponentes consideradas vencedoras será comunicado aos presentes na própria sessão.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. Integram o presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – **Modelo** de Procuração

Anexo III – **Modelo** de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – **Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – **Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – **Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – **Modelo** de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – **Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – **Modelo** de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - **Minuta** de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo XI – **Minuta** do contrato

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ventania/PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatro dias de outubro de 2017.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para utilização em projetos desenvolvidos no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos quais fazem parte crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, do grupo prioritário e daqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, de acordo com o discriminado a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

Os uniformes serão utilizados em projetos desenvolvidos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) os quais as faixas etárias variam de 0 a 17 para crianças e adolescentes, do grupo prioritário e daqueles em cumprimento de medidas socioeducativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14551	CORPO MUSICAL: Conjunto em oxford 100% poliéster, composto de uma túnica com transpasse duplo de abertura fechada por botões do tipo militar dourados, manga com bordado nas pontas, gola do tipo padre e cordão do tipo fiel no ombro sob platina. Barrado com galão metalizado. Calça em oxford reta, lisa, com elástico na cintura e faixa lateral com galão dourado. Tamanhos P, M, e G	50,00	UNID	261,33	13.066,50
2	14552	PORTA BANDEIRA: Conjunto composto por 3 peças sendo: uma túnica em oxford 100% poliéster com transpasse duplo de abertura, forrado na frente, bordado com galões estreitos e pedrarias aplicadas, contornado por passamanaria, dragonas com franjas nos ombros, braceletes igualmente decorados e calça do tipo legging em tecido suplex 100% poliéster.	10,00	UNID	343,33	3.433,30
3	14553	BALIZA: vestido em suplex com bermuda de perninha acoplado a saia, Corpo decorado com pedrarias, e galões metalizados. Saia dupla em godê também duplo arrematado com galões metalizados. Um par de luvas de anel. Não acompanha quepe.	5,00	UNID	422,50	2.112,50
4	14554	CORPO COREOGRÁFICO: Vestido para baliza com recorte em tule na frente, contornado por galão dourado, apliques de flores de vinil, de um lado uma manga falsa e no outro, luva bordada com pedras. Saia recortada em bicos tendo aproximadamente 40 bicos em cada cor de saia. Acompanha mini shorts e um par de polainas.	10,00	UNID	363,33	3.633,30
5	14555	BOTA: Feminina, salto 2,5cm, cano longo em couro sintético, com zíper na lateral. Cores a definir. Detalhe em veludo e pedras na lateral, tamanhos a escolher.	20,00	UNID	206,66	4.133,20
6	14556	Estandarte do tipo Brasão, em duas camadas de MDF espessura de 0,05mm cada, do tipo "relevô" em espuma, revestido por nada dourada e veludo, bordado o logo da banda e letras em dourado aplicada. Medida 120x93 cm. Com ou sem franja.	1,00	UNID	1.416,66	1.416,66
7	14557	ESTILETE com FIBRA: Em fibra oficial adulto com 55cm de comprimento, girador simples ou bi-articulado. Acompanha fita de 3m de comprimento.	10,00	UNID	100,66	1.006,60
8	14558	MAÇA: Par de maça em pvc oficial adulto.	10,00	UNID	79,66	796,60
9	14559	BANDEIRA: Em tecido poliéster sublimado, com mastro e ponteira, medida: 90X128 CM acompanha talabarte com copinho plástico	3,00	UNID	578,33	1.734,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

10	14560	QUEPE COM ESTOLA: Modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, recoberto com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem	15,00	UNID	134,33	2.014,95
11	14561	SAPATO em Couro sintético bicolor, azul e branco	50,00	UNID	108,66	5.433,00
12	14562	QUEPE: Modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura De 2mm, recoberto com napa ou veludo, aba em PVC recoberta Com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem.	50,00	UNID	95,66	4.783,00
13	14563	BANDEIRA: Em tecido poliéster sublimado medida de 90x128. Sem mastro, ponteira, talabarte.	1,00	UNID	213,00	213,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						43.777,60

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. A empresa fornecedora obrigará-se a:

4.1.1. A substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer produtos fornecidos que apresentem qualquer tipo de anomalia/defeito.

4.1.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega dos produtos que vierem a ser requisitadas pelo Município de Ventania é de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Requisição de Compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.2. No caso de haver qualquer irregularidades nos produtos entregues, a validade será contada a partir da nova data da substituição dos mesmos.

5.3. A proponente contratada deverá realizar as entregas conforme forem requisitadas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos que vierem a ser requisitados, terá de ser realizada na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

7. ADJUDICAÇÃO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital de licitação, aquela que apresente menor preço para o lote licitado.

8. PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos requisitados e entregues dar-se-á em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

A proponente vencedora estará sujeita as penalidades previstas no edital e seus anexos.

10. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatro dias de outubro de 2017.

Terezinha Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar junto aos documentos de credenciamento, que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), e Inscrição Estadual nº 00000000, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr. (nome completo), portador da CI RG nº 0.000.000-0/UF, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, o Sr. (nome completo), portador da CI RG nº 0.000.000-0/UF, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (endereço completo), a quem conferem amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Ventania/PR, no que se referir a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2017, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia ... /.../....

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, instaurado por esse Município de Ventania, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

assinatura

Nome representante legal ou procurador
CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 37/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de Ventania quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

assinatura

Nome representante legal ou procurador
CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Ventania.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

assinatura

Nome representante legal ou procurador

CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data

assinatura

Nome representante legal ou procurador
CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Loca e Data

assinatura

Nome representante legal ou procurador

CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de licitação na modalidade acima citada.

Local e data.

assinatura

Nome representante legal ou procurador

CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

assinatura

Nome representante legal ou procurador

CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO X

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ventania/Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2017, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

assinatura

Nome representante legal ou procurador

CPF

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DE MINUTA DE CONTATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VENTANIA** e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Helly Santiago, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.202.544-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 37.444.1909-68, e,

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** e do CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>**, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de uniformes para utilização em projetos desenvolvidos no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos quais fazem parte crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, do grupo prioritário e daqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, de acordo com o discriminado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 37/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ___/___/2017.
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ **<VALORCONTRATADO>** (**<VALORCONTRATADO#E>**), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2591	10.001.08.244.0016.2034	935	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega à CONTRATANTE dos produtos/materiais que vierem a ser requisitados, em no máximo 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

b) O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e/ou materiais fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda realizar a troca dos produtos/materiais que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

b) Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

c) O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de <DATAINICIOVIGENCIA> à <DATAFIMVIGENCIA>; podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 05 (cinco) dias após decorrido o prazo de fornecimento, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

**MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA**

Nome
Prefeito Municipal

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMERE
PRESENTANTE>
Sócio Administrador**

Testemunhas:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Página: 1

Município de Ventania
Pregão Presencial 37/2017
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . / . / . Fornecedor:
Endereço : Telefone: E-mail:
Inscrição Estadual: Fax: Telefone contador:
Representante: RG:
E-mail representante:
Banco: Agência:
Conta:
Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CORPO MUSICAL: Conjunto em oxford 100% poliéster, composto de uma túnica transpasso duplo de abertura fechada por botões do tipo militar dourados, manga com bordado nas pontas, gola do tipo padre e cordão do tipo fiol no ombro sob pitaina. Berrado com galão metalizado. Calça em oxford reta, lisa, com elástico na cintura e faixa lateral com galão dourado. Tamanhos P, M, e G	50,00	UNID	281,33			0,00
002	PORTA BANDEIRA: Conjunto composto por 3 peças sendo: uma túnica em oxford 100% poliéster com transpasso duplo de abertura, forrado na frente, bordado com galões estreitos e pedrarias aplicadas, contornado por passamanaria, dragões com franjas nos ombros, bracetes igualmente decorados e calça do tipo legging em tecido suplex 100% poliéster.	10,00	UNID	343,33			0,00
003	BALIZA: vestido em suplex com bermuda de perninha acoplada a saia, Cor BALIZA: vestido em suplex com bermuda de perninha acoplada a saia, Corpo decorado com pedrarias, e galões metalizados. Saia dupla em godê também duplo arrematado com galões metalizados. Um par de luvas de anel. Não acompanha quepe.	5,00	UNID	422,50			0,00
004	CORPO COREOGRAFICO: Vestido para baliza com recorte em tule na frente, galão dourado, apliques de flores de vinil, de um lado uma manga falsa e no outro, luv a bordada com pedras. Saia recortada em bicos, tendo aproximadamente 40 bicos em cada cor de saia. Acompanha mini shorts e um par de polainas.	10,00	UNID	363,33			0,00
005	BOTA: Feminina, salto 2,5cm, cano longo em couro sintético, com zíper definir. Detalhe em veludo e pedras na lateral, tamanhos a escolher.	20,00	UNID	206,66			0,00
006	Estandarte do tipo Brasília, em duas camadas de MDF, espessura de 0,05mm "relevô" em espuma, rev. estido por nada dourada e veludo, bordado o logo da banda e letras em dourado aplicada. Medida 120x93 cm. Com ou sem franja.	1,00	UNID	1.416,66			0,00
007	ESTILETE com FIBRA: Em fibra oficial adulto com 55cm de comprimento, g articulado. Acompanha fita de 3m de comprimento.	10,00	UNID	100,66			0,00
008	MAÇA: Par de maça em pvc oficial adulto.	10,00	UNID	79,66			0,00
009	BANDEIRA: Em tecido poliéster sublimado, com mastro e ponteira, medida 90X128 CM acompanhada talabarte com copinho plástico	3,00	UNID	578,33			0,00

esProposta - Versão: 1.1.3.8

05/10/2017 14:34:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Página: 2

Município de Ventania
Pregão Presencial 37/2017
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: _____ CNPJ: . / -
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____ Fax: _____ Telefone contador: _____
Representante: _____ Contador: _____
Endereço representante: _____ RG: _____
E-mail representante: _____ CPF: . . -
Banco: _____ Agência: _____

Lote : 001	Lote 001	Agência:		Conta:	Contador:	E-mail:	Telefone:	Fax:	Telefone contador:	Telefone representante:	Data de abertura:	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca							Preço Total	
010	QUEPE COM ESTOLA: Modelo Jáu, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasaõ bordado, Carneira com regulagem	15,00	UNID	134,33								0,00	
011	SAPATO em Couro sintético bicolor, azul e branco	50,00	UNID	108,66								0,00	
012	QUEPE: Modelo Jáu, estrutura em PVC rígido espessura De 2mm, recoberto veludo, aba em PVC recoberta Com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasaõ bordado, Carneira com regulagem.	50,00	UNID	95,66								0,00	
013	BANDEIRA: Em tecido poliéster sublimado medida de 90x128. Sem mastro, BANDEIRA: Em tecido poliéster sublimado medida de 90x128. Sem mastro, ponteira, talabarte	1,00	UNID	213,00								0,00	
											PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	
											TOTAL DA PROPOSTA :	0,00	

CNPJ: . / -